

SALÃO DE  
INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
**XXIX SIC**  
**UFRGS**  
PROPESQ



múltipla   
**UNIVERSIDADE**  
inovadora  inspiradora

<b>Evento</b>	Salão UFRGS 2017: SIC - XXIX SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
<b>Ano</b>	2017
<b>Local</b>	Campus do Vale
<b>Título</b>	ANÁLISE SOBRE A AFIRMAÇÃO DA FUNÇÃO REPARATÓRIA DA RESPONSABILIDADE CIVIL NO BRASIL
<b>Autor</b>	MARIA EUGÊNIA PANOZZO SURDO
<b>Orientador</b>	MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS

# **ANÁLISE SOBRE A AFIRMAÇÃO DA FUNÇÃO REPARATÓRIA DA RESPONSABILIDADE CIVIL NO BRASIL**

AUTORA: MARIA EUGÊNIA PANOZZO SURDO

ORIENTADOR: MARCO FRIDOLIN SOMMER SANTOS

UFRGS

Diretamente relacionada às mudanças sofridas pela sociedade, também a Responsabilidade Civil precisou se adequar às inovações inerentes ao decorrer do tempo. Enquanto que na Idade Moderna prevalecia o dogma da culpa - “não há responsabilidade sem culpa” -, compatível com os interesses burgueses da época, hoje, muitos ordenamentos jurídicos falam em responsabilidade objetiva - que visa, sobretudo, a reparação de danos -, mais adequada às exigências da atual sociedade, urbana e industrializada, em que os acidentes são muitas vezes provocados pelas máquinas e forças motrizes, no lugar da ação do homem.

Esse projeto de pesquisa pretende compreender como se deu a afirmação de uma perspectiva cujo foco é o dano e sua reparação - ao invés do culpado pelo fato danoso ocorrido - no cenário jurídico brasileiro, do início do século XX com o Código Civil de 1916 até os dias de hoje e a atual codificação, bem como traçar uma retrospectiva histórica sobre como se deu a evolução da função da Responsabilidade Civil no Brasil e, a partir desta, concluir se, de fato, houve uma superação da função sancionatória com o acolhimento da responsabilidade objetiva, em alguns casos, pela jurisprudência brasileira e o Código Civil de 2002. Como já fora dito por Stefano Rodotà, escritor que revolucionou o âmbito da Responsabilidade Civil com sua obra *Il Problema della Responsabilità Civile*: “[...] chi voglia studiare i problemi della responsabilità civile, così come concretamente si pongono nel nostro ordinamento, non può non essere sorretto da una viva consapevolezza storica [...]”, ou seja, aquele que quiser estudar o problema da responsabilidade civil, tal como ela se apresenta em nosso ordenamento, deve ser capaz de sustentá-lo por uma consciência histórica.

Para a construção de uma análise acerca de como se deu a afirmação da função reparatória na disciplina da Responsabilidade Civil no direito brasileiro, esse projeto de pesquisa se utilizará do estudo bibliográfico sobre os escritos de diversos doutrinadores nacionais, como Fernando Noronha, Eugênio Facchini Neto e Flávio Tartuce, e estrangeiros, como os italianos Stefano Rodotà e Angelo Ippoliti, a fim de estabelecer comparações pertinentes e sinalizar a influência de tendências estrangeiras sobre o nosso ordenamento jurídico.

Até o presente momento, a leitura dos ensinamentos dos mestres citados nas linhas acima tem mostrado incontestável a importância dos desenvolvimentos jurisprudenciais para afirmação da função reparatória no direito brasileiro: mesmo nos casos em que o Código Civil consagrava típica a responsabilidade subjetiva - em que a obrigação de reparar só está presente nos danos causados por ações ou omissões intencionais, negligentes ou imprudentes -, era comum que se interpretasse de maneira a presumir a culpa, impondo, de certa forma, a responsabilidade objetiva. Também o Dec. Leg. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, ao presumir a culpa das estradas de ferro pela perda, furto ou avaria de mercadorias e pelos desastres que sucedessem aos viajantes, foi um marco da responsabilidade objetiva no Brasil. Ademais, reconhece-se o papel do Código de Defesa do Consumidor e do risco da atividade nele previsto na construção de uma cultura reparatória no ordenamento jurídico brasileiro.